

LEI Nº 384/05

TABAI, 03 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a OASE, mantenedora do Hospital Montenegro”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a OASE - Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.365.718/0001-37, com sede na Rua Assis Brasil, nº 1621, na cidade de Montenegro - RS, mantenedora do Hospital Montenegro, com repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento médico e de enfermagem pelo SUS - Sistema Único de Saúde, mediante plantão em sistema de urgência e emergência.

Parágrafo Único. O Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio autorizado pela presente Lei será de 04 (quatro) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Mun. Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social
01 Recursos Proprios
2064 Assist. Médica e Sanitária a População.
3.3.50.43.00.00.00.0040-234 - Subvenções Sociais

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 350/2004, de 21 de outubro de 2004.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 03 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda